



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 291/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges e Solange da Luz Szczerba Saqueto designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de padrões de energia elétrica, destinados às Secretarias e demais unidades do município de Rebouças.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste pregão para ata de registro de preço é de **R\$ 96.663,90 (noventa e seis mil, seiscientos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Justifica-se a opção do Sistema de Registro de Preços adotada pelo município, traz a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5.1.2. Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

5.1.3. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

5.1.4. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.1.5. A microempresa ou a empresa de pequeno de porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.1.6. Há hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

5.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais

5.1.8. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

5.1.9. A não participação efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.1.10. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

5.1.11. Âmbito local: sede e limites geográficos deste município.

5.1.12. Âmbito regional (Amcespar): os municípios que compreende a região Amcespar: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Prudentópolis.

5.1.13. Ao final dos lances, será solicitado pelo agente de contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como microempresa/empresa de pequeno porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 5% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no edital.

5.1.14. Não será adjudicado o item às microempresas/empresa de pequeno porte local ou regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

5.1.15. É dever à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.16. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada; caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico para ata de registro de preço as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 8.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 8.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.10. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.3.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico para ata de registro de preço se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão para ata de registro de preço, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para ata de registro de preço, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para ata de registro de preço.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Após a fase de lances aparecerá uma notificação para os licitantes não vencedores para formalização do cadastro reserva, desde que ACEITEM cotar o objeto em PREÇO IGUAL ao do LICITANTE VENCEDOR, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, mediante comunicação aos licitantes, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.

8.19.1. Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, composição de custos, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade de fornecimento pelo valor proposto.

8.19.2. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de elementos insuficientes para comprovar a viabilidade da proposta ou a constatação, após a diligência, de que o preço ofertado é incompatível com os custos necessários à execução do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.19.3. A aplicação deste critério não implica desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, nos termos da legislação aplicável.

8.20 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.21 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.22. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.23. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.24. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras – Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão para Registro de preço.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de contratos ou Atas de Registro de Preço que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado o Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando-ME ou EPP emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.

11.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.12. 2. Apresentação de certificados NR10, NR12 e NR35 do técnico responsável pela instalação dos padrões de energia para os lote nº 01 e 02

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

a) Balanço Patrimonial do último Exercício.

b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 – Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. O Pregoeiro se entender a necessidade de apresentação da ficha técnica solicitará no momento de habilitação.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preço será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preço, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

14.9. Formalização do cadastro reserva

14.9.1. Após a homologação do pregão eletrônico para registro de preço, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal nº 291 de 28 de dezembro de 2023;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.9.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

14.9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.9.3. O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

14.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º do Decreto Municipal nº 291/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

14.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 291/2023.

14.9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Red. 135 03.001.04.122.0002.2302.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1145 15.001.20.608.0006.2150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Red. 826 08.001.08.245.0012.2814.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 360 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1103

Red. 1488 18.001.27.812.0016.2181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1099 14.002.15.451.0011.1141.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 558 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1303

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, na determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução da Ata de Registro de Preço para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

na plataforma BLL.

19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças. 26 de agosto de 2026.

Édina Cristina Faganeli

Pregoeira

Portaria nº 113/2026



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026.

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº264/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade
- Eduardo Ferreira Santos;
- Iliane Maria Toledo Homiak;
- Alex Fábriicio de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2026.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2.026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar N° 215/2026 deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto deste termo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de padrões de energia elétrica, destinados às Secretarias e demais unidades do município de Rebouças.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar, substituir e instalar padrões de energia elétrica nas Secretarias e demais unidades do Município, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura elétrica utilizada para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos. A instalação de padrões de energia compatíveis com as características e demandas de cada unidade é necessária para garantir maior segurança, confiabilidade e regularidade no fornecimento de energia elétrica, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem o fornecimento dos materiais e componentes elétricos, bem como sua correta montagem, instalação, conexão, adequação e realização dos testes necessários ao funcionamento dos padrões. A execução por profissionais capacitados possibilita que os serviços sejam realizados de acordo com as especificidades de cada local, reduzindo riscos de sobrecarga, falhas, interrupções no fornecimento e demais problemas decorrentes de instalações inadequadas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a segurança dos servidores e usuários.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar uma solução completa, contemplando tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução dos serviços de instalação, evitando incompatibilidades entre os componentes e os serviços realizados. A medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura elétrica municipal, a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras e a manutenção das condições necessárias para a continuidade das atividades das Secretarias e demais unidades municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, segurança e economicidade.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

Os locais que serão instalados os padrões serão indicados na nota de empenho enviada a contratada, os padrões podem ser instalados dentro dos limites do município de Rebouças – PR.

As quantidades estão demonstradas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	Padrão de luz completo com entrada e saída de energia elétrica trifásico de 3x50 amperes aéreos contendo 01 poste com as medidas Altura: 7,20 m, Diâmetro da Base: 25 a 30 cm, Diâmetro do Topo: 12 a 15 cm, Profundidade de Enterramento: 1,5 a 2 metros Peso 75 kg material concreto armado contendo também 01 caixa p/ medidora de metal nas medidas altura aproximadamente 50 a 60 cm, largura 30 a 40 cm profundidade 20 a 30 cm, 01 fita isolante 19mmx20m, 01 abraçadeira p/ caixa med. Luz (reforçada), 02 rex pesado 1x1 3/16, 01	UNID.	7	R\$ 2.675,00	R\$ 18.725,00



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	fita veda rosca 18mmx50m, 02 cabeçote alumine, 01 parafuso p/ rex 5/8x7x 75 mm, 02 luvas eletroduto, 02 roldanas porcelana 72x72 cm, 01 arame galvanizado 14, 01 silicone acético transparente 50 g, 03 arruela RSC.BSP, 03 buchas RSC.BSP, 01 conector p/ haste terra normatizado, haste terra 5/8 x 2,40 m, 03 tubos eletroduto, 01 disjuntor tripolar 50 A, fio rígido 10 65 M, Incluindo a instalação com caminhão Munck, o fornecimento do material, mão de obra dentro dos limites do município.				
2	Padrão de luz completo com entrada e saída de energia elétrica bifásico de 2x50 amperes aéreos contendo 01 poste com as medidas Altura: 7,20 m, Diâmetro da Base: 25 a 30 cm, Diâmetro do Topo: 12 a 15 cm, Profundidade de Enterramento: 1,5 a 2 metros Peso 75 kg material concreto armado contendo também 01 caixa p/ medidor em metal, 01 fita isolante 19MMX20M, 01 abraçadeira p/caixa medidora de luz (reforçada), 02 rex pesado 1x1 3/16, 01 fita veda rosca 18 mm x 50 m, 02 cabeçote alumino 1, 01 parafuso p/REX 5/ 8x7x1 75MM, 02 luvas eletroduto 1, 02 roldanas p/REX porcelana 72x72, 50 m fio rígido 10, 01 arame galvanizado 14, 01 silicone acético	UNID.	30	R\$ 2.138,13	R\$ 64.143,90



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	transparente 50 g, 03 arruela RSC.BSP 1,03 bucha RSC.bsp 1, 01 conector p/ haste terra normatizado, 01 disjuntor bipolar DIN 50 A, 01 haste terra 5/8 x 2,40 m, 03 tubos eletroduto ROS 1, Incluindo a instalação com caminhão Munck, o fornecimento do material, mão de obra dentro dos limites do município.				
3	Ramal triplex 16 mm	Metro	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
4	Ramal quadruplex 16 mm	Metro	700	R\$ 15,25	R\$ 10.675
TOTAL			R\$ 96.663,90		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, componentes e equipamentos necessários, bem como para a execução dos serviços de instalação, adequação e/ou substituição dos padrões de energia elétrica nas Secretarias e demais unidades do Município. A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais insumos, de modo a assegurar que os padrões sejam instalados de acordo com as características de cada local, as especificações técnicas definidas pela Administração, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

O ciclo de vida do objeto compreenderá o fornecimento e transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração, a execução da montagem e instalação, a realização das conexões, adequações e testes necessários, bem como a verificação das condições de funcionamento e a correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade, compatíveis com as



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

instalações existentes e atender aos requisitos técnicos e de certificação aplicáveis. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos padrões instalados.

Após a conclusão dos serviços, os padrões deverão permanecer em condições adequadas de utilização, observando-se as orientações técnicas de operação e manutenção aplicáveis. Eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos, quando abrangidos pela garantia contratual, deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Ao final da vida útil dos componentes que eventualmente necessitem ser substituídos, deverão ser observadas práticas de descarte, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, a solução busca assegurar não apenas a instalação imediata dos padrões de energia, mas também sua adequada utilização, segurança, durabilidade e manutenção ao longo de sua vida útil, proporcionando maior confiabilidade à infraestrutura elétrica municipal, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades do Município.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços/materiais deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da administração, a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega e instalação, observando integralmente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas.
- Todos os materiais, componentes e equipamentos empregados na execução dos padrões de energia deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, compatíveis entre si e adequados às características das instalações, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.
- Os materiais não poderão apresentar defeitos, deformações, trincas, quebras, corrosão, rebarbas, partes pontiagudas, danos decorrentes de transporte ou armazenamento, ou quaisquer outras



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

características que comprometam sua resistência, segurança, durabilidade e adequado funcionamento.

●A Contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, adequação e/ou substituição dos padrões de energia de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e as normas, padrões e exigências da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

●A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades realizadas em instalações elétricas.

●Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs adequados aos riscos da atividade, bem como cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

●A Contratada deverá realizar, após a instalação, os testes e verificações necessários para assegurar o adequado funcionamento, segurança e conformidade dos padrões de energia, providenciando as correções eventualmente identificadas antes da entrega definitiva do serviço.

●Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, carga, descarga, frete, transporte, deslocamentos, montagem, instalação, testes, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

●Quando aplicável, deverão ser entregues juntamente com os materiais os respectivos manuais, certificados de garantia, certificados de conformidade e demais documentos técnicos exigidos para comprovação da qualidade e regularidade dos componentes empregados.

●A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais e a instalação dos padrões de energia elétrica no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo executar integralmente os serviços dentro desse prazo, incluindo o fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, adequação, conexão e testes necessários ao perfeito funcionamento dos padrões, nos locais indicados pela Administração.

●A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega ou execução dos serviços, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material ou componente que for considerado defeituoso, inadequado ou em desacordo com as especificações pelo responsável pelo recebimento ou fiscalização do contrato, salvo quando houver prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da complexidade da substituição.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais, equipamentos e ferramentas, assumindo integralmente as despesas relativas à entrega do objeto até o local indicado pela Administração, incluindo frete, carga, descarga e demais custos relacionados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização e segurança do local durante a execução dos serviços, bem como pela retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da instalação, deixando o local devidamente limpo e organizado após a conclusão dos trabalhos.
- A Contratada deverá providenciar a adequada destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, quando possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais.
- A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que venha a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços, inclusive a identificação de condições existentes no local que possam interferir na instalação dos padrões.
- A Contratada deverá observar integralmente as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica, responsabilizando-se pela correta execução dos padrões de entrada e pelas adequações necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis.
- Quando necessária a apresentação de documentação técnica, responsabilidade técnica ou acompanhamento por profissional habilitado, a Contratada deverá providenciá-los às suas expensas, observando as exigências legais e regulamentares pertinentes.
- No preço cotado deverão estar incluídas todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, deslocamentos, mão de obra, instalação, testes e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
- A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- A Contratada não poderá alterar, substituir ou utilizar materiais diferentes daqueles especificados ou aprovados pela Administração sem prévia autorização formal, devendo qualquer alteração preservar ou superar as características técnicas originalmente exigidas.
- A Contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar riscos de danos às edificações, instalações existentes, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos, responsabilizando-se pela reparação dos danos que eventualmente causar.
- A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e permitindo o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços pela Administração.
- O recebimento dos materiais ou dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

●A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais e execução dos serviços, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente em caso de descumprimento injustificado.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais de contrato os responsáveis de cada Secretária conforme segue:

Secretária de Administração

Gestor do contrato – Nara Cassiane Paluch

Fiscal do contrato –Josele dos Santos e Ariel Franczak

Secretaria de Educação

Gestor do contrato - Regina Mara Mathias Cordeiro;

Fiscal do contrato –Kelly Cristina Gomes do Vale, Cristiane de Paula Linhares.

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Habitação

Gestor do contrato- Simone Cotovicz;

Fiscal de contrato- Sandra Carla Cubinski, Jeferson Cassio Seratto.

Secretaria de Saúde

Gestor do contrato – Anaiara de Fátima Adamante

Fiscal do contrato - Aritusa Oliveira França, Sandra Aparecida Zambão.

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Gestor do Contrato: Paulo Cesar Cabral;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Fiscal do Contrato: Felipe Rafael Homiak, Eduardo Ferreira dos Santos.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor do Contrato: Rosangela de Fátima Rodrigues;

Fiscal do Contrato: Carla Grasielle Saruva, Vandoir Roberto das Chagas.

Secretaria de Esportes e Lazer:

Gestor do Contrato: Robert Luis Matias;

Fiscal do Contrato: Robert Allan da Silva.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- i) Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- j) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- k) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- l) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente contrato terá como critério de julgamento o menor preço por Lote.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para essa contratação é R\$ 96.663,90 (**noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos**) para a prestação de serviços e aquisição dos materiais;

8.2. O pagamento poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

8.3. O valor unitário poderá sofrer reequilíbrio econômico caso a contratada comprove através de notas fiscais ou demais documentos que comprovem o aumento dos custos dos devidos serviços.

8.4. Da mesma forma, o município poderá realizar reajuste do valor caso verifique que houve variação nos preços através de pesquisa de preço “in loco” e ou por ligações e aplicativos de comunicação conforme regido pelo Decreto 99/2022;

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 135 03.001.04.122.0002.2302.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1145 15.001.20.608.0006.2150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 826 08.001.08.245.0012.2814.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 360 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1103

Red. 1488 18.001.27.812.0016.2181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 1099 14.002.15.451.0011.1141.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

Red. 558 05.001.10.301.0005.2501.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1303

10. MATRIZ DE RISCO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão afetar a execução da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e instalação de padrões de energia elétrica, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre a execução do objeto. A análise considera aspectos relacionados ao fornecimento, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, execução dos serviços, segurança, conformidade técnica e funcionamento dos padrões instalados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais e instalação dos padrões de energia	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho; acompanhar o cronograma de execução; exigir comunicação prévia de eventual impedimento e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Baixa	Alto	Médio	Detalhar as especificações técnicas dos materiais; realizar conferência no recebimento; exigir materiais novos e adequados; determinar a substituição dos itens desconformes às expensas da contratada.
Utilização de materiais de baixa qualidade ou sem certificação/homologação	Baixa	Alto	Médio	Exigir materiais compatíveis com as normas técnicas e padrões da concessionária; solicitar certificados, documentos técnicos ou comprovação



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras
gação quando exigível				de conformidade quando aplicável; realizar inspeção durante o recebimento e instalação.
Execução inadequada da instalação dos padrões de energia	Baixa	Alto	Médio	Exigir mão de obra qualificada; determinar o cumprimento das normas técnicas e de segurança; realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços; exigir correção, sem ônus para o Município, de qualquer serviço executado em desconformidade.
Incompatibilidade do padrão instalado com as exigências da concessionária de energia elétrica	Baixa	Alto	Médio	Exigir observância dos padrões técnicos e normas vigentes da concessionária; verificar previamente as características necessárias de cada instalação; realizar conferência técnica antes da conclusão dos serviços.
Acidentes durante a execução dos serviços de instalação elétrica	Baixa	Alto	Médio	Exigir utilização de EPIs e EPCs adequados; exigir profissionais capacitados; observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis; restringir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de execução.
Danos às instalações,	Baixa	Médio	Baixo	Orientar a contratada quanto às condições dos locais de execução;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras
edificações ou equipamentos públicos durante a execução				exigir adoção de medidas de proteção; responsabilizar a contratada pelos danos causados por seus empregados ou prepostos.
Interrupção ou comprometimento do fornecimento de energia durante a execução	Média	Alto	Alto	Planejar previamente os serviços; realizar intervenções de forma segura e organizada; comunicar previamente a unidade responsável quando houver necessidade de interrupção; executar os serviços de modo a reduzir impactos nas atividades municipais.
Identificação de condições técnicas imprevistas no local de instalação	Média	Médio	Médio	Realizar avaliação prévia das condições do local; comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução; somente realizar alterações mediante autorização da Administração, quando necessárias.
Falhas ou defeitos após a instalação dos padrões	Baixa	Alto	Médio	Realizar testes e verificações após a instalação; exigir garantia dos materiais e serviços; determinar a correção ou substituição dos componentes e serviços defeituosos dentro do prazo estabelecido.
Geração e descarte	Média	Médio	Médio	Exigir recolhimento e organização dos



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras
inadequado de resíduos provenientes da instalação			o	resíduos gerados; determinar a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados; priorizar, quando possível, reaproveitamento e reciclagem.
Falta de mão de obra ou equipamentos adequados para execução dos serviços	Baixa	Médio	Baixo	Exigir que a contratada disponha de profissionais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução integral do objeto; fiscalizar as condições de execução.
Incompatibilidade entre materiais fornecidos e serviços de instalação	Baixa	Alto	Médio	Realizar a contratação de solução integrada, contemplando fornecimento e instalação; exigir compatibilidade entre todos os componentes; submeter materiais inadequados à substituição pela contratada.
Falha na fiscalização ou no acompanhamento da execução contratual	Baixa	Médio	Baixo	Designar formalmente fiscal do contrato; estabelecer critérios objetivos de recebimento e conferência; registrar ocorrências e exigir correção das irregularidades identificadas.

11. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja necessidade;

11.2. Os locais das instalações dos padrões de energia serão indicados pela secretaria solicitante na nota de empenho.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, 17 de agosto de 2026.

NARA CASSIANE C. PALUCH

Secretária de Administração

ÉDINA C. FAGANELI BORGES

Departamento de licitação

SERLI AP. C. GONÇALVES

Setor de compras



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

● Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declaro ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

● Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

● Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Fone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do Representante Legal:

Rg: _____

CPF: _____

Endereço:

Fone: _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

Objeto.....

§ 1º – O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

R\$

LOTE 1

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1						

§ 2º-Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do início da execução, da disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta da contratada.

§ 3º-O pagamento das despesas oriundas desta Ata será suprido com recursos do Tesouro Municipal.

§ 4º-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 6º – Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º – De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º – Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

§ 1. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2. As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 3. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nas condições previstas no edital e na proposta vencedora.

§ 4. O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação

§ 6. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços.

§ 7. A CONTRATADA deverá assegurar prestação contínua dos serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas da Administração.

§ 8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 9. A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para prestação do serviço, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

§ 10. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 11. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega e instalação, observando integralmente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas.

§ 12. Todos os materiais, componentes e equipamentos empregados na execução dos padrões de energia deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, compatíveis entre si e adequados às características das instalações, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica.

§ 13. Os materiais não poderão apresentar defeitos, deformações, trincas, quebras, corrosão, rebarbas, partes pontiagudas, danos decorrentes de transporte ou armazenamento, ou quaisquer outras características que comprometam sua resistência, segurança, durabilidade e adequado funcionamento.

§ 14. A Contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, adequação e/ou substituição dos padrões de energia de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e as normas, padrões e exigências da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

§ 15. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades realizadas em instalações elétricas.

§ 16. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs adequados aos riscos da atividade, bem como cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

§ 17. A Contratada deverá realizar, após a instalação, os testes e verificações necessários para assegurar o adequado funcionamento, segurança e conformidade dos padrões de energia, providenciando as correções eventualmente identificadas antes da entrega definitiva do serviço.

§ 18. Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs,



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

EPCs, carga, descarga, frete, transporte, deslocamentos, montagem, instalação, testes, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

§ 19. Quando aplicável, deverão ser entregues juntamente com os materiais os respectivos manuais, certificados de garantia, certificados de conformidade e demais documentos técnicos exigidos para comprovação da qualidade e regularidade dos componentes empregados.

§ 20. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais e a instalação dos padrões de energia elétrica no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo executar integralmente os serviços dentro desse prazo, incluindo o fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, adequação, conexão e testes necessários ao perfeito funcionamento dos padrões, nos locais indicados pela Administração.

§ 21. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

§ 22. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega ou execução dos serviços, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

§ 23. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material ou componente que for considerado defeituoso, inadequado ou em desacordo com as especificações pelo responsável pelo recebimento ou fiscalização do contrato, salvo quando houver prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da complexidade da substituição.

§ 24. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos materiais, equipamentos e ferramentas, assumindo integralmente as despesas relativas à entrega do objeto até o local indicado pela Administração, incluindo frete, carga, descarga e demais custos relacionados.

§ 25. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização e segurança do local durante a execução dos serviços, bem como pela retirada de sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da instalação, deixando o local devidamente limpo e organizado após a conclusão dos trabalhos.

§ 26. A Contratada deverá providenciar a adequada destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, quando possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 27. A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que venha a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

§ 28. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

§ 29. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas.

§ 30. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

§ 31. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços, inclusive a identificação de condições existentes no local que possam interferir na instalação dos padrões.

§ 32. A Contratada deverá observar integralmente as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica, responsabilizando-se pela correta execução dos padrões de entrada e pelas adequações necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis.

§ 33. Quando necessária a apresentação de documentação técnica, responsabilidade técnica ou acompanhamento por profissional habilitado, a Contratada deverá providenciá-los às suas expensas, observando as exigências legais e regulamentares pertinentes.

§ 34. No preço cotado deverão estar incluídas todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, deslocamentos, mão de obra, instalação, testes e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

§ 35. A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 36. A Contratada não poderá alterar, substituir ou utilizar materiais diferentes daqueles especificados ou aprovados pela Administração sem prévia autorização formal, devendo qualquer alteração preservar ou superar as características técnicas originalmente exigidas.

§ 37. A Contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar riscos de danos às edificações, instalações existentes, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos, responsabilizando-se pela reparação dos danos que eventualmente causar.

§ 38. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e permitindo o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços pela Administração.

§ 39. O recebimento dos materiais ou dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 40. A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais e execução dos serviços, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. III -



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DA ATA

§ 1º O objeto da presente Ata de Registro de Preços possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em ... de... de 2026 e término em.... de de 2027.

§ 2º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

§ 1º A presente ata de registro de preço poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 5º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 6º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

m) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- n) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- o) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- p) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- d) Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- f) Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- g) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

h) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

§ 1º. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e Instrução Normativa Municipal nº 005/2025 e demais normas subsidiárias previstas na legislação .

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

15. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

16. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

17. **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Multa: sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

c) Suspensão temporária de participar em licitações: suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único-Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA DECIMA-CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

iE-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CNPJ:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CLRG:

.....

CLRG:



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 26/08/2026
11:03:37 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Alex Fabricio de Paula - 09662183965
26/08/2026 11:32:39 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 26/08/2026
11:39:33 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908
26/08/2026 11:39:37 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023